



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO 2022 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Às 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos do dia 1º (primeiro) do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em ambiente virtual (sala de videoconferência), se realizou, conforme disposição do artigo 29 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública, aprovado nos termos da Resolução nº. 92/2017 de 13 de dezembro de 2017, a **DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**Abertura, conferência de “quórum”, verificação de sigilo e instalação da reunião pelo Presidente do Conselho Superior - artigo 33, I, RICSDP.**

**PRIMEIRO:** O Presidente do Conselho Superior em substituição, **Dr. Rogério Borges Freitas**, informou a existência de matéria que necessita de sigilo e com a presença da equipe técnica responsável pela transmissão da sessão e servidoras da Secretaria do Conselho Superior, deu por instalada a **DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA.** O Presidente do Conselho Superior, **Dr. Rogério Borges Freitas**, realizou a abertura dos trabalhos, passando a palavra para os cumprimentos iniciais em ordem regimental, da Segunda Subdefensora-Geral e da Conselheira, **Dra. Gisele Chimatti Berna**, do Corregedor-Geral e Conselheiro, **Dr. Márcio Frederico Dorilêo**, do Conselheiro, **Dr. Alberto Macedo São Pedro**, da Conselheira, **Dra. Kelly Christina Veras Otácio Monteiro**, do Conselheiro, **Dr. André Renato Robelo Rossignolo**, da Conselheira, **Dra. Emilia Maria Bertini Bueno**, do Conselheiro, **Dr. Néelson Gonçalves de Souza Junior**, da Conselheira, **Dra. Laysa Bitencourt Pereira** e do Conselheiro, **Dr. Vinícius Ferrarin Hernandez**. Presentes também, o representante da AMDEP, **Dr. João Nunes Leal** e o Ouvidor-Geral e Conselheiro, **Senhor Cristiano Nogueira Peres Preza**. Ausentes, de forma justificada, o Presidente do CSDP e Defensor-Geral, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz** e o Conselheiro, **Dr. Silvio Jéferson de Santana**.

**I – Leitura do expediente e comunicações do Presidente – artigo 33, II, RICSDP.**

**SEGUNDO:** O Presidente do Conselho Superior em substituição, **Dr. Rogério Borges Freitas**, cumprimentou os presentes e informou que as comunicações finais serão realizadas ao final da sessão. Com a palavra os (as) Conselheiros (as), em ordem regimental deram boas-vindas aos presentes desejando uma ótima reunião.

**TERCEIRO:** **Leitura, aprovação e assinatura das atas das sessões anteriores pelos Conselheiros – artigo 33, III, RICSDP.** Aprovação da ata da 10ª ROCS, com sessão realizada em 03/06/2022, previamente enviada aos conselheiros para apreciação por intermédio do e-mail institucional.

**II - PROCESSOS PARA CONHECIMENTO:**

**III - PROCEDIMENTOS PARA JULGAMENTO SEM RELATORIA**

**QUARTO:** **Processo nº. 2785/2022.** Interessado: DP/MT- Dr. José Naaman Khouri. Assunto: Requerimento ao Conselho Superior. Após manifestações do Colegiado, foi alinhado que o feito seguirá para o rito de distribuição para relatoria, por tratar de tema complexo, com possibilidade de nova resolução sobre o tema.

**Será realizada distribuição para relatoria, dentro dos ritos regimentais pela Secretaria.**



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**QUINTO: Processo nº. 5049/2022.** Interessado: Administração Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. Assunto: **Homologação das inscrições** relacionadas ao Edital nº 003/2022/DPG - Preenchimento de Cargo de Defensor Público por Remoção Voluntária, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº. 28.227 de 19/04/2022. Lista de inscritos Portaria nº. 554/2022/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº. 28.241 de 11/05/2022. **DECISÃO: “O CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, APROVOU E HOMOLOGOU, A LISTA DE INSCRITOS AFETA AO EDITAL Nº. 003/2022/DPG DE REMOÇÃO VOLUNTÁRIA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº. 28.227, DE 19/04/2022).”**

**SEXTO: Processo nº. 5064/2022.** Interessado: Administração Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. Assunto: **Julgamento das promoções** relacionadas ao Edital nº 004/2022/DPG - Preenchimento de 02 (dois) cargos vagos na Terceira Classe por promoção, pelos critérios de antiguidade e merecimento, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº. 28.230 de 26/04/2022. **Lista de inscritos.**

CRITÉRIO	INSCRITO (A)
ANTIGUIDADE	Josiane Alves Barros
ANTIGUIDADE	Luiz Augusto Cavalcanti Brandão
ANTIGUIDADE	Paulo Isidoro Gonçalves
CRITÉRIO	INSCRITO (A)
MERECIMENTO	Josiane Alves Barros
MERECIMENTO	Luiz Augusto Cavalcanti Brandão
MERECIMENTO	Paulo Isidoro Gonçalves
MERECIMENTO	Laysa Bitencourt Pereira
MERECIMENTO	Túlio Ponte De Almeida

**1ª VAGA - ANTIGUIDADE. DECISÃO: “O EXCELENTÍSSIMO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO, DR. ROGÉRIO BORGES FREITAS, PROCLAMOU PROMOVIDA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 11 XXVIII DA LCE Nº 146/2003 A DEFENSORA PÚBLICA: DRA. JOSIANE ALVES BARROS, PELO CRITÉRIO ANTIGUIDADE, CONFORME O EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 04/2022/DPG - PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS NA TERCEIRA CLASSE POR PROMOÇÃO - 1ª VAGA (antiguidade).”**

**2ª VAGA - MERECIMENTO.**

Registra-se, a aplicação do artigo 61 da Resolução nº. 92/2017, onde aduz que ***“a primeira quinta parte será o resultado do número de membros da entrância dividido por cinco. Sendo o resultado um número inteiro este será o número limite para os integrantes da primeira quinta parte, caso este***



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**resultado seja fracionário, deverá sofrer arredondamento para o número inteiro superior.** À segunda quinta parte deve ser formada considerando o universo dos Defensores Públicos integrantes da mesma entrância, excluindo-se os integrantes da primeira, e assim sucessivamente.” Têm-se, 35 (Trinta e cinco) Defensores Públicos de Segunda Classe aptos à concorrência. Consta-se que a quinta parte (sete) contemplaria até **Dr. Moacir Gonçalves Neto**, mas sendo a **Dra. Josiane Alves Barros**, a mais antiga na carreira recém promovida, todos os candidatos estão aptos à concorrência.

<b>QUINTA PARTE</b>	<b>CÁLCULO</b>	<b>INTEGRANTES</b>
<i>Primeira</i>	$35/5 = 7$	<b>1ª a 7ª que irá com a promoção da Dra. Josiane até o Defensor Público Dr. Túlio Ponte de Almeida.</b>

Inicialmente, o Conselheiro André Renato Robelo Rossignolo realizou manifestação quanto ao registro anotado nos prontuários funcionais dos membros institucionais, Dr. Luiz Augusto Cavalcanti Brandão e Dra. Josiane Alves Barros, em razão de registro de atuação de ambos no GAEDIC questão carcerária, fato em desacordo com as reais atuações. Solicita que a Secretaria da Corregedoria-Geral reveja as anotações, visando correto lançamento das informações.

**VOTOS CONSELHEIROS: Dra. Gisele Chimatti Berna:**

Luiz Augusto Cavalcanti Brandão  
Laysa Bitencourt Pereira.

**Dr. Alberto Macedo São Pedro:**

Laysa Bitencourt Pereira  
Luiz Augusto Cavalcanti Brandão  
Túlio Ponte De Almeida

**Dra. Kelly Christina Veras Otácio Monteiro:**

Laysa Bitencourt Pereira  
Paulo Isidoro Gonçalves  
Luiz Augusto Cavalcanti Brandão

**Dr. André Renato Robelo Rossignolo:**

Laysa Bitencourt Pereira  
Túlio Ponte De Almeida  
Luiz Augusto Cavalcanti Brandão

**Dra. Emília Maria Bertini Bueno:**

Paulo Isidoro Gonçalves  
Túlio Ponte De Almeida  
Luiz Augusto Cavalcanti Brandão



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Dr. Néelson Gonçalves de Souza Junior:**

Laysa Bitencourt Pereira  
Luiz Augusto Cavalcanti Brandão  
Túlio Ponte De Almeida

**Dr. Vinícius Ferrarin Hernandez:**

Laysa Bitencourt Pereira

**CÔMPUTO DE VOTOS:**

Laysa Bitencourt Pereira: **06 VOTOS**  
Luiz Augusto Cavalcanti Brandão: **06 VOTOS**  
Paulo Isidoro Gonçalves: **02 VOTOS**  
Túlio Ponte De Almeida: **04 VOTOS**

**LISTA TRÍPLICE FORMADA PELOS SEGUINTE MEMBROS INSTITUCIONAIS:**

Luiz Augusto Cavalcanti Brandão: **06 VOTOS**  
Laysa Bitencourt Pereira: **06 VOTOS**  
Túlio Ponte De Almeida: **04 VOTOS**

**DECISÃO: “O EXCELENTÍSSIMO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO, DR. ROGÉRIO BORGES FREITAS, PROCLAMOU PROMOVIDA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 11 XXVIII DA LCE N° 146/2003, A DEFENSORA PÚBLICA: DRA. LAYSA BITENCOURT PEREIRA, PELO CRITÉRIO MERECIMENTO, CONFORME O EDITAL DE PROMOÇÃO N°. 04/2022/DPG - PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS NA TERCEIRA CLASSE POR PROMOÇÃO - 2ª VAGA (merecimento).”**

**IV - PROCEDIMENTOS PARA JULGAMENTO COM RELATORIA**

**SÉTIMO: Processo nº. 6837/2022.** Interessado: Dra. Tathiana Mayra Torchia Franco. Assunto: Impugnação ao Processo nº. 5891/2022 (requerimento para criação de vaga para o núcleo de Rondonópolis/MT).

**Conselheira Relatora: Dra. Gisele Chimatti Berna.** A relatora realizou a leitura do voto, nos seguintes termos: “*PROCEDIMENTO Nº 6837/2022 RELATORA: Gisele Chimatti Berna INTERESSADO: Dra. Tathiana Mayra Torchia Franco ASSUNTO/DESCRIÇÃO: Impugnação RELATÓRIO Trata-se de procedimento instaurado pela i.Defensora Pública Tathiana Mayra Torchia Franco, que apresenta IMPUGNAÇÃO à decisão desta Colendo Conselho Superior, quanto ao procedimento nº180730/2020 e apensos, quanto às atribuições 7ª e 1ª Defensorias Públicas do Núcleo Criminal de Rondonópolis/MT. Sustenta a impugnante que, apesar da decisão colegiada ter respeitada sua inamovibilidade, a alteração posterior da 1ª Defensoria Pública do Núcleo Criminal de Rondonópolis não pode prosperar. Foram juntados pela solicitante além da impugnação escrita, certidão do Ministério Público sobre o número de denúncias de tráfico de drogas; relatório contendo número de processos da 5ª Vara Criminal de Rondonópolis, dos processos relativos a crimes ambientais e de processos no JUVAN, bem como certidão de número de processos e audiências pendentes. É o relatório. Conforme relatado, trata-se de IMPUGNAÇÃO à decisão desta Colendo Conselho Superior, quanto ao procedimento nº180730/2020 e apensos, quanto às atribuições 7ª e 1ª Defensorias Públicas do Núcleo*



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*Criminal de Rondonópolis/MT. Conselho Superior, o remanejamento de 01 (uma) vaga para o núcleo criminal de Rondonópolis/MT, que passaria a ter as seguintes atribuições:*

<b>Defensorias</b>	<b>Área de atuação</b>
1ª Defensoria	5ª Vara Criminal JUVAM: CRIMES AMBIENTAIS
2ª Defensoria	2ªVARA CRIMINAL
3ª Defensoria	3ªVARA CRIMINAL
4ª Defensoria	4ªVARA CRIMINAL (PROCESSOS EXECUTIVOS DE PENA EM REGIME FECHADO DE PRESOS DO SEXO MASCULINO)
5ª Defensoria	1ªVARA CRIMINAL
6ª Defensoria	VARA ESPECIALIZADA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (DEFESA DO AGRESSOR), JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS
<b>7ª Defensoria (NOVA)</b>	<b>4ª VARA CRIMINAL (PROCESSOS EXECUTIVOS DE PENA EM REGIME ABERTO E SEMIABERTO, PROCESSOS EXECUTIVO DE PENA EM REGIME FECHADO DO SEXO FEMININO); 1ª VARA CRIMINAL (1/3 DOS PLENÁRIOS DO TRIBUNAL DO JÚRI), ATENDIMENTO AO PRESÍDIO FEMININO</b>

*Ficou consignado na referida reunião, que os processos executivos de pena do regime fechado do sexo feminino e o atendimento ao presídio feminino passariam a ser de atribuição da 1ª Defensoria Criminal, após a remoção do atual membro titular. Sobre tal alteração a presente impugnação versa salientando que a 1ª Defensoria Criminal de Rondonópolis possui atribuições junto à 5ª Vara Criminal, responsável pela tramitação e processamento dos delitos previstos na Lei nº11.434/2006 (Lei AntiDrogas) bem como atuação junto ao JUVAM e Crimes Ambientais. Sustenta que atualmente existem 1.080 processos em trâmite, e no JUVAM e crimes ambientais totalizam mais 456 processos, totalizando 1.536 processos. Bem como alguns processos de tráfico de drogas são crimes complexos, com diversas horas de interceptações telefônicas, não havendo, além da equipe de todo Defensor, alguém que ajude na análise de tais feitos. Importante ponderar por esta subscritora que quando do levantamento de dados para confecção da minuta e voto a esta Conselho Superior, utilizou-se do Relatório de Atividades Forenses da Corregedoria Geral de Justiça referente a MAIO/2020, sendo o presente procedimento votado apenas em 2022. Feito tal esclarecimento, entendo por oportuno manter a mínima especialidade dos membros dentro de suas atribuições. A 7ª Defensoria Pública já conta como sua atribuição os processos executivos de pena em regime aberto e semiaberto. A manutenção das atribuições junto aos processos executivos de pena em regime fechado do sexo feminino, vai de encontro à especialidade da referida atribuição. Salienta-se que dados de 30.06.2022, apontam que existem 97 (noventa e sete) reclusas na Unidade Prisional Feminina de Rondonópolis, o que não se mostra um número assoberbado de pessoas privadas de liberdade para a manutenção das atribuições junto à 7ª Defensoria, recém criada. Isto posto, voto pela PROCEDÊNCIA da IMPUGNAÇÃO apresentada pela I.Defensora Pública*



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*Tathiana Mayra Torchia Franco, mantendo-se as atribuições da 7ª Defensoria Pública do Núcleo Criminal da Rondonópolis sem posterior alteração. É como voto. Gisele Chimatti Berna.”*

**DECISÃO: “À UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR ACATOU A IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO Nº. 5891/2022 PROPOSTA PELA I. DEFENSORA PÚBLICA DRA TATHIANA MAYRA TORCHIA FRANCO, MANTENDO-SE AS ATRIBUIÇÕES DA 7ª DEFENSORIA PÚBLICA DO NÚCLEO CRIMINAL DA RONDONÓPOLIS SEM POSTERIOR ALTERAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO EXARADO PELA CONSELHEIRA RELATORA, DRA. GISELE CHIMATTI BERNA (SÍNTESE PARA INSERÇÃO A RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES - TABELA ABAIXO APÓS IMPUGNAÇÃO).**

<b>Defensorias</b>	<b>Área de atuação</b>
1ª Defensoria	5ª Vara Criminal JUVAM: CRIMES AMBIENTAIS
2ª Defensoria	2ªVARA CRIMINAL
3ª Defensoria	3ªVARA CRIMINAL
4ª Defensoria	4ªVARA CRIMINAL (PROCESSOS EXECUTIVOS DE PENA EM REGIME FECHADO DE PRESOS DO SEXO MASCULINO)
5ª Defensoria	1ªVARA CRIMINAL
6ª Defensoria	VARA ESPECIALIZADA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (DEFESA DO AGRESSOR), JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS
<b>7ª Defensoria (NOVA)</b>	<b>4ª VARA CRIMINAL (PROCESSOS EXECUTIVOS DE PENA EM REGIME ABERTO E SEMIABERTO, PROCESSOS EXECUTIVO DE PENA EM REGIME FECHADO DO SEXO FEMININO); 1ª VARA CRIMINAL (1/3 DOS PLENÁRIOS DO TRIBUNAL DO JÚRI), ATENDIMENTO AO PRESÍDIO FEMININO</b>

**OITAVO: Processo nº. 8435/2022.** Interessado: Ouvidoria Pública-Geral da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso. Assunto: Proposta de Resolução visando regulamentar as normas para indicação e escolha de Ouvidor- Geral da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso - **Biênio 2023/2024.** O relator realizou a leitura do voto, nos seguintes termos: **“Protocolo nº. 8435/2022 Interessado: Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública de Mato Grosso Assunto: Proposta para regulamentar eleição de Ouvidor Geral DP/MT biênio 23 /24. Decisão. Cuida-se de procedimento iniciado pela Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública de Mato Grosso, no qual encaminha proposta de resolução para regulamentar a eleição para Ouvidor-Geral da Defensoria Pública de Mato Grosso- biênio 23/24. Os autos foram encaminhados ao E. Conselho Superior da Defensoria Pública para distribuição. É o breve relato. A minuta apresentada pelo nobre Ouvidor-Geral se mostra plausível, uma vez que preencheu os requisitos elencados na Lei Complementar 146/03 e na Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994 e ainda a Recomendação n. 01/2010 do Colégio**



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nacional de Ouvidorias-Gerais da Defensoria Pública, que dispõem sobre a escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública pelo Conselho Superior. Ressalto que há um erro material no inciso mencionado na minuta do artigo 21 no primeiro parágrafo, devendo conter o inciso XXXIV e não o XXX. É sabido que a Ouvidoria-Geral é órgão auxiliar da Defensoria Pública do Estado, de promoção da qualidade dos serviços prestados pela instituição. O Ouvidor-Geral é um representante da sociedade civil escolhido entre as organizações não-governamentais ligadas à defesa dos Direitos Humanos, que promoverá o intercâmbio entre a sociedade e Defensoria. Sem mais delonga, voto favoravelmente pela homologação da minuta apresentada pela douta Ouvidoria-Geral, com a ressalva no que tange ao inciso do artigo 21, devendo a resolução ser publicada da seguinte forma: Onde se lê: “ **O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pelo seu Regimento Interno, bem como pelo artigo 21, **inciso XXX**, da Lei Complementar Estadual 146, de 29 de dezembro de 2003, e (...), ” **grifo nosso Leia-se:** “ **O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pelo seu Regimento Interno, bem como pelo artigo 21, **inciso XXXIV**, da Lei Complementar Estadual 146, de 29 de dezembro de 2003, e (...), ” **grifo nosso** É como voto. Cuiabá, 23 de junho de 2022. **MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÊO CONSELHEIRO Corregedor-Geral da Defensoria Pública/MT.**” O representante da AMDEP, **Dr. João Nunes Leal**, sugere que o horário seja adequado para horário oficial de Mato Grosso, sugestão acatada pelo Colegiado. “**RESOLUÇÃO Nº. 145/2022/CSDP** Regulamenta normas para indicação e escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública - Biênio 2023/2024. O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pelo seu Regimento Interno, bem como pelo artigo 21, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual 146, de 29 de dezembro de 2003, e especialmente pelo artigo 105-B, §1o, da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, CONSIDERANDO que a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública deverá ser exercida por pessoa não integrante da carreira, de reputação ilibada escolhida pelo Conselho Superior e indicada em lista tríplice pela sociedade civil, pelo mandato de dois anos, prevista uma recondução; CONSIDERANDO que incumbe ao Conselho Superior da Defensoria Pública estabelecer as normas para elaboração da lista tríplice visando à escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública; CONSIDERANDO a Recomendação n. 01/2010 do Colégio Nacional de Ouvidorias- Gerais da Defensoria Pública, que dispõe sobre a escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública pelo Conselho Superior; CONSIDERANDO o encerramento do mandato, no primeiro dia de janeiro de 2023, do atual Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Cristiano Nogueira Peres Preza; RESOLVE: INSTITUIR as normas para elaboração da lista tríplice para a escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública, conforme abaixo: Art. 1º. Ficam estabelecidos os dias 18 a 22 de julho de 2022, para a habilitação das entidades da sociedade civil interessadas em indicar representantes, em número de 01 (um), para exercer direito de voto na formação da lista tríplice do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública. §1º. O prazo para a habilitação se encerra às 18h (dezoito horas) do dia 22 de julho de 2022 (horário de Mato Grosso). §2º. O pedido de habilitação, conforme modelo do Anexo I, deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral da Defensoria Pública e entregue no Protocolo da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá/MT. Telefone (65) /9974-7184  
e-mail: conselhosuperior@dp.mt.gov.br Código Coplan: 146



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Grosso ou encaminhados por e-mail: [conselhosuperior@dp.mt.gov.br](mailto:conselhosuperior@dp.mt.gov.br), respeitando-se o horário estabelecido no parágrafo anterior. §3º. Consideram-se entidades da sociedade civil para os fins desta Resolução, pessoas jurídicas regularmente constituídas que promovam interlocução e atuação político-social na defesa do interesse público e nas áreas de atuação institucional da Defensoria Pública, com foro de atuação em âmbito estadual ou nacional. §4º. É vedada a participação de entidades patronais. §5º. Os pedidos de habilitação deverão ser acompanhados dos seguintes documentos: a) atos de constituição da entidade; b) documentos comprobatórios do exercício da presidência; c) declaração de atuação na defesa de interesses públicos; d) indicação e qualificação, com fotocópia de documentos pessoais, do representante que exercerá o direito de voto. e) declaração de habilitação em eleições anteriores ao cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Mato Grosso, se houver. Art. 2º. O Presidente da Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial, até o dia 29 de julho de 2022(horário de Mato Grosso), a lista de pessoas aptas a votarem para a formação da lista tríplice de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública, podendo a Comissão Eleitoral indeferir habilitações que não preencham os requisitos desta resolução. Parágrafo Único. Do indeferimento caberá recurso, no prazo de 02 dias da publicação, ao Conselho Superior da Defensoria Pública que decidirá, no mesmo prazo, em sessão ordinária no dia 05 de Agosto de 2022, se for necessário. Art. 3º. Ficam estabelecidos os dias 18 a 22 de julho de 2022 (horário de Mato Grosso), para as inscrições dos interessados em disputar o cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. §1º. O prazo das inscrições encerra às 18h (dezoito horas) do dia 22 de julho de 2022 (horário de Mato Grosso). §2º. O pedido de inscrição, conforme modelo do Anexo II, deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral da Defensoria Pública e entregue no Protocolo da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso ou encaminhados por e-mail: [conselhosuperior@dp.mt.gov.br](mailto:conselhosuperior@dp.mt.gov.br), respeitando-se o horário estabelecido no parágrafo anterior, acompanhado da seguinte documentação a) cópia de documento pessoal comprobatório de ser o candidato brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos consignada na legislação específica b) cópia de título de eleitor e de certidão de quitação de obrigações eleitorais c) cópia de certificado de reservista ou equivalente, para homens; d) curriculum vitae com histórico de participação em trabalhos nas áreas relacionadas à Defensoria Pública ou afins, por, no mínimo 02 (dois) anos, devidamente acompanhado de documentos comprobatórios; e) arrazoado de propostas que defenda para a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública; f) certidão de antecedentes cível e criminal das Justiças Federal e Estadual; g) declaração de compromisso de que, em sendo nomeado, exercerá o cargo de Ouvidor-Geral em regime de dedicação exclusiva, conforme artigo 105-B, §3º, da Lei Complementar 80/94. §3º São inelegíveis para o cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública os inalistáveis e os analfabetos. §4º A Comissão eleitoral deverá criar sistema de check list para recebimento da documentação dos candidatos ao cargo de Ouvidor Geral que optarem em fazer suas inscrições pessoalmente, pelo sistema de protocolo, na sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. §5 Nas inscrições realizadas por e-mail, a Comissão Eleitoral declarará o recebimento dos documentos, servindo tal declaração como 'recibo'. §7 O/A candidato/a que optar por fazer a inscrição via e-mail, deverá anexar ao seu pedido de inscrição a documentação descrita no §2º deste artigo, em formato PDF. Art. 4º A votação para formação da lista tríplice pela sociedade civil ocorrerá no dia 12 de



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Agosto de 2022, das 08:00h às 14:00h (horário de Mato Grosso), na sede administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, e deverá ser realizada por meio de voto dos representantes indicados pelas entidades da sociedade civil devidamente habilitadas, em número de 01 (um) para cada entidade. §1º O voto, direto, secreto e plurinominal, será efetuado em cédula especificamente confeccionada pela Comissão Eleitoral. §2º Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras, inserções de escritos de qualquer natureza ou na hipótese de serem assinalados mais de 03 (três) candidatos para o cargo de Ouvidor-Geral. §3º Será observada a ordem alfabética dos nomes dos candidatos nas cédulas eleitorais. §4º Eventuais impugnações ou ocorrências serão decididas pela Comissão Eleitoral. §5º. A Comissão Eleitoral poderá encerrar a votação antes do horário estabelecido no “caput” caso todos os representantes das entidades habilitadas já tiverem votado. Art. 5º A votação de que trata o artigo anterior deverá ser precedida de Audiência Pública, no dia 11 de Agosto de 2022, que poderá ser realizada virtualmente, a critério da Comissão Eleitoral, considerando os índices de disseminação de Covid-19 na cidade de Cuiabá-MT na referida data; §1º. Na audiência pública deverá ser feita exposição e debate sobre a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública e seu papel institucional, bem como a apresentação e defesa das candidaturas. §2º Na audiência pública deverá ser promovida a apresentação político-institucional da Defensoria Pública, referenciando suas competências, atribuições, forma de atuação no Estado, primando pela discussão dos desafios e dos limites ora vivenciados pela instituição, nas mais variadas esferas de aferição §3º No processo de organização da audiência pública a Comissão Eleitoral fará expedir ofícios aos Conselhos estaduais de Direitos e aos organismos personificados da sociedade civil com notória atuação no Estado, firmando os aspectos objetivos do encontro (data, horário, local, pauta e acesso online, se necessário). §4º No processo de divulgação da audiência tratada deverão ser adotadas ações que assegurem elevada publicidade, incluindo a divulgação nos veículos de comunicação impresso, radiofônico e eletrônico; tendo como obrigatória a divulgação da presente resolução, contendo extrato das regras para escolha e informações sobre dia, horário e local da audiência, no Diário Oficial do Estado e, se possível, em jornal de grande circulação estadual ao encargo da Defensoria Pública. §5º Entidades civis ou cidadãos que queiram participar da audiência pública, mas que não tenham acesso à internet, poderão requerer, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, através do e-mail [conselhosuperior@dp.mt.gov.br](mailto:conselhosuperior@dp.mt.gov.br) ou mediante petição protocolada na Sede da Defensoria, o seu acompanhamento na sede de um dos núcleos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. Art. 6º Encerrada a votação, será realizada a apuração dos votos, assegurada sua publicidade. §1º A Comissão Eleitoral deverá comunicar o resultado ao Presidente do Conselho Superior no prazo de 24 horas (horário de Mato Grosso). §2º A votação de que trata o artigo anterior será realizada da forma presencial, devendo a Comissão Eleitoral estabelecer como será operacionalizada, levando em consideração os índices de disseminação da Covid-19 na cidade de Cuiabá-MT na semana do pleito, de modo a garantir o cumprimento das medidas de distanciamento social e demais recomendações da OMS e órgãos competentes. §3º A Comissão Eleitoral deverá divulgar o formato escolhido para realização da votação com 07 (sete) dias de antecedência ao pleito, orientando os representantes da Sociedade Civil sobre o cumprimento das medidas de saúde necessárias. Art. 7º O Conselho Superior da Defensoria Pública, em sessão ordinária a ser realizada



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

no dia 19 de Agosto de 2022, às 08h30m (Horário de Mato Grosso), deverá realizar sabatina oral com os candidatos indicados, buscando aquilatar a melhor aptidão para o exercício do cargo de Ouvidor, e procederá, em seguida, por meio de voto aberto, direto, nominal e obrigatório, a escolha do novo Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. *Parágrafo único. Em caso de empate terá preferência o candidato que tiver obtido maior votação das Entidades da Sociedade Civil, e, permanecendo o empate, será escolhido o candidato de mais idade. Art. 8º Feita a escolha do Ouvidor-Geral, a Secretaria Geral do Conselho Superior comunicará imediatamente o resultado ao Defensor Público-Geral, a quem caberá sua nomeação no prazo de 05 dias . 9º A posse do Ouvidor-Geral será no dia 02 de janeiro de 2023, em horário e local a serem definidos pela Defensoria Pública-Geral. Art. 10º A Secretaria Geral do Conselho Superior encaminhará ao Colégio Nacional de Ouvidorias-Gerais da Defensoria Pública cópia integral do processo que originou a elaboração da lista tríplice, bem como da ata de escolha do Ouvidor-Geral. Art. 11º Os componentes da comissão eleitoral, suas funções (Presidente, Secretário/a e membro/a) e seus suplentes serão designados pelo Defensor Público-Geral em até 02 dias contados da publicação desta resolução. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Cuiabá/MT, 08 de julho de 2022. Rogério Borges Freitas Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso (original assinado).”* **DECISÃO: “À UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR, APROVOU A MINUTA APRESENTADA PELO REQUERENTE, NOS TERMOS DO VOTO EXARADO PELO CONSELHEIRO RELATOR, DR. MÁRCIO FREDERICO DORILÊO, DEVENDO SER ENCAMINHADA EM PROCESSO APARTADO PARA PUBLICAÇÃO COMO RESOLUÇÃO Nº.145/2022/CSDP, TENDO EM VISTA QUE REGULAMENTARÁ O PROCESSO DE INDICAÇÃO E ESCOLHA DE OUVIDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO. REGISTRA-SE, QUE A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº. 145/2022/CSDP, NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS, O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL PUBLICARÁ PORTARIA COM A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL.”**

**NONO: Processo nº. 7970/2021.** Interessado: Defensoria-Geral Assunto: O Processo nº. 7970/2021 apenso 876511/2019 (Nova Logomarca DPMT), apesar de julgado perante a 20ª ROCSDPMT de 2021, realizada em 19/11/2021 retorna sob apreciação da Douta Conselheira para tratativas de padronização e adequação das manifestações documentais da Defensoria Pública e as regras da ABNT. **Conselheira Relatora: Dra. Kelly Christina Veras Otácio Monteiro. Retirado de pauta a pedido da relatora.**

**DÉCIMO: Processo nº. 5411/2022.** Interessado: Corregedoria-Geral Assunto: Acompanhamento de estágio probatório de Defensor Público Substituto - Primeiro Relatório Semestral - Dr. Marcelo Fernandes de Nardi. **Conselheiro Relator: Dr. André Renato Robelo Rossignolo. DECISÃO: “À UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR, ACOMPANHOU O VOTO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR, DR. ANDRÉ RENATO ROBELO ROSSIGNOLO, NO SENTIDO DE ACATAR E RECEBER O PARECER EMITIDO NO RELATÓRIO SEMESTRAL, ENVIADO PELA R. CORREGEDORIA GERAL AO CONSELHO SUPERIOR, REFERENTE A ATUAÇÃO DO I. DO DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO, DR. MARCELO**



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**FERNANDES DE NARDI. REGISTRA-SE QUE O DEFENSOR PÚBLICO INTERESSADO FOI DEVIDAMENTE CONVOCADO E REALIZOU PERANTE A 11ª SESSÃO ORDINÁRIA SUSTENTAÇÃO ORAL POR DEZ MINUTOS, CONFORME TEMPO DETERMINADO PELO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO.”**

**Comunicações Finais.** O Presidente do Conselho Superior em substituição, **Dr. Rogério Borges Freitas**, agradece pelos trabalhos parabenizando os promovidos nesta sessão. A Conselheira, **Dra. Gisele Chimatti Berna**, após agradecimentos pela reunião desejou um excelente descanso a todos parabenizando os promovidos nesta sessão. O Conselheiro, **Dr. Alberto Macedo São Pedro**, desejou bom final de semana e continuidade dos trabalhos durante a tarde. A Conselheira, **Dra. Kelly Christina Veras Otácio Monteiro**, agradece pela reunião a todos os conselheiros, servidores e demais colegas que acompanham a sessão. O Conselheiro, **Dr. André Renato Robelo Rossignolo**, após agradecimentos pela reunião desejou um excelente descanso a todos parabenizando os promovidos nesta sessão. A Conselheira, **Dra. Emília Maria Bertini Bueno**, após agradecimentos pela reunião desejou um excelente descanso a todos parabenizando os promovidos nesta sessão. O Conselheiro, **Dr. Nelson Gonçalves de Souza Junior**, após agradecimentos pela reunião desejou um excelente descanso a todos parabenizando os promovidos nesta sessão. A Conselheira, **Dra. Laysa Bitencourt** agradece pela votação, elogios e pela reunião deseja um excelente descanso a todos parabenizando os promovidos nesta sessão. O Conselheiro, **Dr. Vinicius Ferrarin Hernandez**, desejou bom final de semana e continuidade dos trabalhos, parabenizando os promovidos. O representante da AMDEP, **Dr. João Nunes Leal**, após agradecimentos pela reunião desejou um excelente descanso a todos parabenizando os promovidos nesta sessão. O Conselheiro e Ouvidor-Geral, **Dr. Cristiano Nogueira Peres Preza**, parabenizou a todos pela ótima reunião e desejou bom final de semana. O Presidente do Conselho Superior, **Dr. Rogério Borges Freitas**, encerra a reunião às 13h00min. Eu, Ana Cecília Bicudo Salomão, Assessora do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a digitei.

**Rogério Borges Freitas**  
**Presidente do Conselho Superior**  
**Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso**